

INTER & CO, INC.
PLANO DE INCENTIVO OMNIBUS DE 2022

1. **Objetivo.** O objetivo deste Plano de Incentivo Omnibus 2022 é promover os interesses da Companhia e de seus acionistas, aumentando a capacidade da Companhia de atrair, reter e motivar as pessoas que se espera que façam contribuições à Companhia e fornecendo a essas pessoas incentivos que visam alinhar seus interesses com os dos acionistas da Companhia.

2. **Definições.**

(a) "Adquirente" significa qualquer pessoa (no sentido atribuído pela Seção 4(d) da Lei de Câmbio dos E.U.A., ou mais de uma pessoa agindo como um grupo (conforme definido pelo Regulamento do Tesouro § 1.409A-3(i)(5)(v)(B)), em cada caso, que não seja (i) a Companhia, (ii) qualquer Subsidiária, Controladora, ou Afiliada, (iii) qualquer plano de benefícios a empregados patrocinado pela Companhia ou por qualquer Subsidiária, Controladora, ou Afiliada, (iv) uma entidade da qual pelo menos a maioria de seu Poder de Voto seja detido direta ou indiretamente pela Companhia, (v) uma entidade detida direta ou indiretamente pelos detentores do capital social da Companhia em proporções substancialmente iguais à sua participação em Ações Ordinárias ou (vi) uma entidade na qual os detentores de pelo menos a maioria do Poder de Voto da Companhia imediatamente antes da transação relevante continue a deter (seja por suas ações permanecerem em circulação na entidade que continuar a existir ou por suas ações serem convertidas em títulos da entidade sobrevivente ou de sua controladora) a maioria do Poder de Voto total da Companhia (ou da entidade sobrevivente ou de sua controladora) imediatamente após tal transação.

(b) "Administrador" significa o Conselho ou um Comitê nomeado pelo Conselho para administrar o Plano de acordo com a Seção 4 deste.

(c) "Afiliada" significa uma entidade, que não seja uma Subsidiária ou Controladora, que está com base no "controle" da Companhia ou "controla" a Companhia conforme definido na Regra 405 com base na Lei de Valores Mobiliários dos E.U.A.

(d) "Leis Aplicáveis" significa todas as leis, normas, regulamentos e exigências aplicáveis, incluindo, mas não limitado a, todas as leis federais, estaduais ou municipais aplicáveis nos E.U.A, quaisquer condições, normas ou regulamentos de listagem na Bolsa de Valores e as leis, normas ou regulamentos aplicáveis de qualquer outro país ou jurisdição onde os Prêmios sejam concedidos com base no Plano ou onde Participantes residam ou prestem serviços, conforme redação em vigor dessas leis, regras e regulamentos.

(e) "Prêmios" significa qualquer Opção, SAR, Ações Restritas, Unidade de Ações Restritas, Prêmio Substituto ou Outro Prêmio, juntamente com qualquer outro direito ou interesse, concedido de acordo com os termos do Plano.

(f) "Contrato de Prêmio" significa um documento escrito (que pode ser em forma eletrônica), cujo(s) formulário(s) deverá(ão) ser aprovado(s) pelo Administrador, refletindo os termos de um Prêmio concedido com base no Plano, incluindo quaisquer documentos anexados ou incorporados a tal Contrato de Prêmio.

(g) "BDRs" significa os *Brazilian Depositary Receipts* Certificados de Depósito de Valores Mobiliários, representando Ações Ordinárias, emitidos com base no sistema *Brazilian Depositary Receipt* da Companhia.

(h) "Conselho" significa o Conselho de Administração da Companhia.

(i) "Transação sem dinheiro" significa uma transação conforme um programa aprovado pelo Administrador em que o pagamento do preço de exercício da Opção e/ou Obrigações de Retenção na Fonte aplicáveis a um Prêmio pode ser satisfeito, no todo ou em parte, com Ações Ordinárias sujeitas ao Prêmio, inclusive pela entrega de uma orientação irrevogável a um corretor de valores mobiliários (em um formulário prescrito pelo Administrador) para vender Ações Ordinárias e entregar todo ou parte do produto da venda à Companhia em pagamento do preço de exercício agregado e, se aplicável, o valor necessário para satisfazer as Obrigações de Retenção de Impostos na Fonte aplicáveis.

(j) "Causa" significa, com respeito a qualquer Conselheiro, Empregado ou Consultor, a menos que o Contrato de Prêmio aplicável preveja o contrário, se o Conselheiro, Empregado ou Consultor for parte de um contrato de trabalho ou de prestação de serviços com a Companhia ou suas Afiliadas e tal contrato preveja uma definição de Causa (ou qualquer termo de efeito similar), a definição contida no mesmo; ou se não existir tal contrato, ou se tal contrato não definir Causa (ou qualquer termo de efeito similar): (i) a prática de delito ou crime, ou a confissão de culpa de um delito ou crime, ou a ausência de contestação a um delito ou crime, que envolva desonestidade, corrupção moral ou a prática de qualquer outro ato que envolva desonestidade ou violação do dever fiduciário em relação à Companhia ou a uma Afiliada; (ii) quaisquer atos, omissões ou declarações que sejam, ou que provavelmente venham a ser, prejudiciais à reputação, operações, perspectivas ou relações comerciais da Companhia ou de uma Afiliada; (iii) culpa grave ou má conduta dolosa com respeito à Companhia ou a uma Afiliada, ou falha deliberada ou repetida em, ou recusa de, desempenhar substancialmente as funções atribuídas; (iv) violação das leis estaduais ou federais de valores mobiliários; (v) violação material das políticas ou códigos de conduta escritos da Companhia, incluindo políticas escritas relacionadas à discriminação, assédio, desempenho de atividades ilegais ou antiéticas e má conduta ética; (vi) qualquer ato de fraude, desvio de fundos ou apropriação indébita contra a Companhia ou uma Afiliada; (vii) qualquer violação material de um acordo escrito com a Companhia ou uma Afiliada, incluindo, sem limitação, uma violação de qualquer contrato de trabalho, consultoria, confidencialidade, não-concorrência, não-aliciamento, *non-disparagement*, ou acordo similar. O Conselho, a seu critério absoluto, determinará o efeito de todos os assuntos e questões relacionadas a se um Participante foi dispensado de forma justificada; não obstante o disposto na Seção 33 deste Plano, as leis e regras aplicáveis do país em que o Participante é residente legal serão aplicadas a esta Seção 2(j).

(k) "Mudança no Controle" significa, a menos que o Contrato de Prêmio aplicável preveja o contrário, a consumação de qualquer um dos seguintes eventos: (i) um Adquirente adquira a titularidade de ações da Companhia que, juntamente com as ações detidas por tal Adquirente, constituam mais de 50% do valor total de mercado justo ou do Poder de Voto total de todo o capital social emitido da Companhia; (ii) qualquer fusão, incorporação ou outra transação de combinação de negócios da Companhia com um Adquirente; (iii) a maioria dos membros do Conselho seja substituída durante qualquer período de 12 meses por Conselheiros cuja nomeação ou eleição não seja endossada pela maioria dos membros do Conselho antes da data de cada nomeação ou eleição; ou (iv) uma Adquirente adquira (ou adquiriu durante o período de 12 meses que termina na data da mais recente aquisição por tal Adquirente) todos ou substancialmente todos os ativos da Companhia. Não obstante qualquer disposição em contrário neste Plano, (x) as subseções (i) a (iv) devem ser interpretadas de forma coerente com o Regulamento do Tesouro promulgado nos termos da Seção 409A do Código, de modo que todas essas transações ou eventos que possam ser qualificados como "evento de mudança de controle" no sentido do Regulamento do Tesouro §1.409A-3(i)(5)(i) serão consideradas como Mudança de Controle para fins deste Plano; entretanto, tal limitação só se aplica na medida necessária para evitar que qualquer imposto se torne devido com base na Seção 409A do Código; e (y) uma transação não constituirá uma Mudança de Controle se seu único objetivo for mudar o estado da constituição da Companhia, ou criar uma holding cujo quadro societário seja, substancialmente, na mesma proporção daquele que detêm os títulos da Companhia imediatamente antes de tal transação. O Conselho terá autoridade total e final, que será exercida a seu critério, para determinar conclusivamente se uma Mudança no Controle ocorreu de acordo com a definição acima, a data da

ocorrência de tal Mudança no Controle e quaisquer questões incidentais relacionadas a ela; ressalvado que qualquer exercício de autoridade para se determinar se uma Mudança no Controle é um "evento de mudança no controle", conforme definido na Seção 1.409A-3(i)(5) do Regulamento da Tesouraria, deverá ser consistente com tal regulamento.

(l) "Alteração no preço de controle" significa o montante determinado na seguinte cláusula (i), (ii), (iii),(iv) ou (v), o que quer que o Administrador venha a determinar que seja aplicável, como segue: (i) o preço por ação oferecido aos titulares de Ações Ordinárias em qualquer fusão ou incorporação, (ii) o Valor de Mercado Justo por ação das Ações Ordinárias imediatamente antes da Mudança de Controle ou outro evento sem considerar os ativos vendidos na Mudança de Controle ou outro evento e presumindo que a Companhia recebeu o pagamento pelos ativos no caso de uma venda dos ativos, (iii) a quantia distribuída por Ação Ordinária em uma operação de dissolução, (iv) o preço por ação oferecido aos titulares de Ações Ordinárias em qualquer oferta pública de aquisição ou oferta de troca por meio da qual ocorra uma mudança no controle ou outro evento, ou (v) se a Mudança de Controle ou outro evento ocorrer fora do âmbito de uma transação descrita nas cláusulas (i), (ii), (iii) ou (iv) desta seção 2(l), o valor por Ação Ordinária que puder ser obtido com relação a tais Prêmios ou a que tais Prêmios se referem, conforme determinado pelo Administrador a partir da data determinada pelo Administrador como sendo a data de cancelamento e resgate de tais Prêmios. Caso a contrapartida oferecida aos acionistas da Companhia em qualquer transação descrita nesta Seção 2(l) ou na seção 14 consista em qualquer outra coisa que não seja dinheiro, o Administrador determinará o equivalente em dinheiro justo da parte da contrapartida oferecida que não seja dinheiro e tal determinação vinculará todos os Participantes afetados conforme aplicável aos Prêmios detidos por tais Participantes.

(m) "Código" significa o Código da Receita Federal dos E.U.A. de 1986, conforme redação em vigor.

(n) "Comitê" significa o Comitê de Remuneração do Conselho (ou um ou mais comitês ou subcomitês do Conselho) nomeado pelo Conselho para administrar o Plano de acordo com a Seção 4 e consiste em dois (2) ou mais Conselheiros (ou um número maior de Conselheiros que constitua o número mínimo permitido pelas Leis Aplicáveis para estabelecer um comitê ou subcomitê do Conselho nomeado para tal fim).

(o) "Ações Ordinárias" significa as Ações Ordinárias Classe A da Companhia, cujo valor nominal por ação é de \$0,0000025, conforme ajustado de acordo com a Seção 13 deste, que pode ser comprovado pelos BDRs (e "Ação Ordinária" significa uma dessas ações).

(p) "Companhia" significa Inter & Co, Inc, uma Companhia isenta constituída nas Ilhas Cayman, e qualquer sucessora da mesma.

(q) "Consultor" significa qualquer pessoa ou entidade, incluindo um consultor, mas não um Empregado, que preste, ou tenha prestado, serviços à Companhia, ou a qualquer Controladora, Subsidiária ou Afiliada, e que seja remunerado por tais serviços.

(r) "Situação de Serviço Contínuo" significa a ausência de qualquer interrupção ou encerramento do serviço como Empregado, Conselheiro não-empregado ou Consultor (a menos que de outra forma previsto no Contrato de Prêmio aplicável), conforme determinado pelo Administrador, em boa fé e sujeita às Leis Aplicáveis. Sujeito às Leis Aplicáveis, o Administrador determinará se uma licença, ou ausência durante serviço militar ou governamental, constituirá uma interrupção do Status de Serviço Contínuo; entretanto, o Administrador não terá tal discricção, na medida em que a concessão de tal discricção faça com que qualquer imposto se torne devido com base na Seção 409A do Código. Exceto conforme previsto neste documento ou no contrato de Prêmio aplicável, o Status de Serviço Contínuo como Empregado, Conselheiro ou Consultor não-empregado não será considerado interrompido ou terminado no

caso de uma mudança na capacidade na qual o Participante presta serviço à Companhia, uma Subsidiária, uma Controladora ou uma Afiliada ou transferências entre locais da Companhia ou entre a Companhia, suas Controladoras, Subsidiárias ou Afiliadas, ou seus respectivos sucessores; ressalvado que, se qualquer Prêmio estiver sujeito à Seção 409A do Código, essa oração somente terá efeito na medida em que seja consistente com a Seção 409A do Código.

(s) "Conselheiro" significa um membro do Conselho.

(t) "Deficiência" significa, a menos que o Contrato de Prêmio aplicável estabeleça o contrário, que o Participante é incapaz de se envolver em qualquer atividade remunerada substancial em razão de qualquer deficiência física ou mental medicamente determinável que possa resultar em morte ou que tenha durado ou possa durar por um período contínuo de não menos de doze (12) meses. A determinação de uma Deficiência deve ser feita de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Conselho. O Conselho pode se basear em qualquer determinação de que um Participante está incapacitado para fins de benefícios com base em qualquer plano de incapacidade a longo prazo mantido pela Companhia ou qualquer Afiliada no qual um Participante participe.

(u) "Dividendo Equivalente" significa um direito de receber dinheiro, Ações Ordinárias, outros Prêmios ou outros bens de valor igual a dividendos pagos com relação a um número especificado de Ações Ordinárias, ou outros pagamentos periódicos.

(v) "Empregado" significa qualquer pessoa empregada pela Companhia, ou qualquer Controladora, Subsidiária ou Afiliada, com o status de emprego determinado de acordo com os fatores considerados apropriados pelo Administrador a seu exclusivo critério, sujeito a quaisquer requisitos das Leis Aplicáveis, incluindo o Código. O pagamento pela Companhia de honorários de Conselheiro não será suficiente para constituir "emprego" de tal Conselheiro pela Companhia ou qualquer Controladora, Subsidiária ou Afiliada.

(w) "Exchange Act" significa o *Securities Exchange Act* de 1934, conforme redação vigente.

(x) "Valor Justo de Mercado" significa, a partir de qualquer data, o valor das Ações Ordinárias determinado da seguinte forma: (i) se as Ações Ordinárias forem listadas em qualquer Bolsa de Valores ou negociadas em qualquer mercado estabelecido, o Valor Justo de Mercado das Ações Ordinárias será, salvo determinação em contrário do Administrador, o preço de venda final para tal ação conforme cotada em tal bolsa ou mercado (ou a bolsa ou mercado com o maior volume de negociação nas Ações Ordinárias) na data da determinação, conforme informado em uma fonte que o Administrador considere confiável; (ii) salvo disposição em contrário do Administrador, se não houver preço de venda de fechamento para as Ações Ordinárias na data da determinação, então o Valor Justo de Mercado das Ações Ordinárias será o preço de venda de fechamento na última data anterior para a qual tal cotação exista; ou (iii) na ausência de tais mercados para as Ações Ordinárias, o Valor Justo de Mercado das Ações Ordinárias será determinado pelo Administrador de boa fé e, na medida do aplicável, de forma que esteja de acordo com as Seções 409A do Código.

(y) "Conselheiro não-empregado" significa um Conselheiro que não é um Empregado.

(z) "Regras de Compensação Diferida Não Qualificada" significa as limitações e exigências da Seção 409A do Código, conforme redação vigente, incluindo orientações e regulamentos promulgados com base nele, bem como disposições, orientações e regulamentos que venham a sucedê-lo.

(aa) "Opção de ações não estatutárias" significa uma Opção que não se destina a, ou não se qualifica, de fato, como uma opção de ações ou ações de incentivo no sentido da Seção 422 do Código.

(bb) "Opção" significa uma opção de compra de Ações Ordinárias concedida de acordo com a Seção 6 Todas elas constituirão opções de ações não estatutárias.

(cc) "Optante" significa um Empregado, Conselheiro não-empregado ou Consultor que recebe uma opção.

(dd) "Outro Prêmio" significa um Prêmio concedido a um Participante de acordo com a Seção 9 deste.

(ee) "Controladora" significa qualquer sociedade (que não a Companhia) em uma cadeia ininterrupta de sociedades terminando com a Companhia se, no momento da concessão do Prêmio, cada uma das sociedades (que não for a Companhia) possuir ações possuindo 50% ou mais do poder de voto total combinado de todas as classes de ações ou ações de uma das outras sociedades em tal cadeia. Uma sociedade que atingir o status de Controladora em uma data após a adoção do Plano será considerada Controladora nessa data.

(ff) "Participante" significa cada pessoa a quem é concedido um Prêmio no âmbito do Plano.

(gg) "Plano" significa este Plano de Incentivo Omnibus da Inter & Co, Inc. 2022, conforme redação vigente e/ou emendado e reapresentado .

(hh) "Unidades de Ações" significam Ações Ordinárias sujeitas a restrições que são compradas ou concedidas de acordo com a Seção 8 aqui.

(ii) "Unidade de ações Restritas" significa um registro contábil que representa o direito de receber uma Ação Ordinária ou uma quantia igual ao valor justo de mercado de uma Ação Ordinária após a aquisição de direitos, concedido de acordo com a Seção 8 deste. Cada Unidade de Ação Restrita representa uma obrigação não-financiada e não-garantida da Companhia.

(jj) "SAR" significa um direito de apreciação de ações concedido de acordo com a Seção 7 aqui.

(kk) "Securities Act" significa a *Securities Act* de 1933, conforme redação em vigor.

(ll) "Bolsa de Valores" significa qualquer bolsa de valores ou sistema consolidado de relatórios de preços de ações em que os preços das Ações Ordinárias são cotados em um determinado momento.

(mm) "Subsidiária" significa qualquer sociedade (que não a Companhia) em uma cadeia ininterrupta de sociedades começando pela Companhia se, no momento da concessão do Prêmio, cada uma das sociedades (que não for a última sociedade da cadeia ininterrupta) possuir 50% ou mais do poder de voto total combinado de todas as classes de ações ou ações de uma das outras sociedades em tal cadeia. Uma sociedade que atingir o status de Subsidiária em uma data após a adoção do Plano será considerada uma Subsidiária a partir de tal data.

(nn) "Prêmio Substituto" significa um Prêmio concedido de acordo com a Seção 10 aqui.

(oo) "Obrigações de Retenção de Impostos na Fonte" significa quaisquer obrigações de retenção na fonte de impostos federais, estaduais, municipais, ou quaisquer obrigações de retenção na fonte de impostos que não sejam dos E.U.A., contribuições sociais, deduções necessárias ou outras obrigações

similares que possam surgir em conexão com um Prêmio (não excedendo a taxa máxima de imposto previsto por lei na(s) jurisdição(ões) aplicável(eis) de qualquer Participante).

(pp) "Poder de voto" significa o poder de voto total combinado de todas as classes de ações (ou, no caso de uma entidade que não seja uma sociedade anônima, participações societárias semelhantes) da entidade relevante determinada, na medida aplicável, de forma consistente com os princípios aplicáveis à Seção 409A do Código.

3. **Elegibilidade.** Todos os Empregados, Conselheiros não-Empregados e Consultores são elegíveis para serem Participantes do Plano.

4. **Administração e Delegação.**

(a) Geral. O Plano será administrado pelo Conselho. O Conselho poderá delegar alguns ou todos os seus poderes com base no Plano a um Comitê a seu exclusivo critério e tal Comitê terá autoridade para administrar o Plano com respeito às funções específicas delegadas a ele. O Plano pode ser administrado por diferentes órgãos administrativos com respeito a diferentes classes de Participantes. O Conselho também pode, eventualmente, autorizar um subcomitê composto por um ou mais membros do Conselho (incluindo membros que sejam Empregados) ou Empregados a conceder Prêmios a pessoas que não sejam "diretores executivos" da Companhia (no sentido da Regra 16a-1 com base no Exchange Act ou Conselheiros não-empregados, sujeito às restrições e limitações que o Conselho possa especificar e às exigências da Lei Aplicável.

(b) Composição do Comitê. Se um Comitê tiver sido nomeado de acordo com esta Seção 4. o Comitê continuará a servir na sua capacidade designada até que o Conselho ordene o contrário. Tal Comitê será composto por duas (2) ou mais pessoas. Eventualmente, o Conselho poderá aumentar o tamanho de qualquer Comitê e nomear membros adicionais, remover membros (com ou sem justificativa) e nomear novos membros em substituição aos mesmos, preencher vagas (não importando a causa) e dissolver um Comitê e posteriormente administrar diretamente o Plano, tudo conforme permitido pelas Leis Aplicáveis. Todos os poderes e responsabilidades do Comitê com base no Plano podem ser delegados pelo Comitê, por escrito, a qualquer subcomitê do mesmo, caso em que os atos de tal subcomitê serão considerados como atos do Comitê a seguir.

(c) Poderes do Administrador. Sujeito às disposições do Plano e, no caso de um Comitê, aos deveres específicos delegados pelo Conselho a tal Comitê, o Administrador terá a autoridade, a seu critério exclusivo:

(i) para administrar o Plano e adotar, aditar e rescindir as normas e regulamentos para a administração do Plano;

(ii) para determinar o Valor Justo de Mercado das Ações Ordinárias;

(iii) para selecionar os Empregados, Conselheiros Não-empregados e Consultores aos quais os Prêmios podem ser concedidos;

(iv) para determinar o número de Ações Ordinárias a serem cobertas por cada Prêmio (que não seja um Outro Prêmio baseado em dinheiro), e a quantidade de dinheiro a ser coberta por cada Outro Prêmio baseado em dinheiro;

(v) aprovar o(s) formulário(s) do(s) Contrato(s) de Prêmio e outros documentos relacionados utilizados no âmbito do Plano;

(vi) determinar os termos e condições, não inconsistentes com os termos do Plano, de qualquer Prêmio concedido aqui, cujos termos e condições incluem mas não se limitam ao exercício ou preço de compra, a moeda designada de qualquer Prêmio, o momento ou momentos em que os Prêmios podem ser conferidos e/ou exercidos (que podem ser baseados em critérios de serviço e/ou desempenho), as circunstâncias (se houver) em que os direitos de aquisição serão antecipados ou as restrições de caducidade serão renunciadas, e qualquer restrição ou limitação relativa a qualquer Prêmio (incluindo qualquer período de *blackout* ou outra restrição comercial);

(vii) para aditar, renunciar ou de outra forma ajustar os termos e condições de qualquer Prêmio extraordinário, qualquer Contrato de Prêmio ou qualquer outro contrato relacionado a um Prêmio, incluindo qualquer aditamento que ajuste a titularidade ou a possibilidade de exercício (por exemplo em conexão com uma mudança nos termos ou condições sob as quais tal pessoa esteja prestando serviços à Companhia); ressalvado que nenhuma alteração, renúncia ou ajuste será feito de modo que possa afetar material e adversamente os direitos de qualquer Participante com relação a tal Prêmio sem o consentimento de tal Participante. Além disso, o Administrador não terá qualquer autoridade na medida em que a concessão ou o exercício de tal autoridade puder fazer com que qualquer imposto se torne devido nos termos da Seção 409A do Código;

(viii) para (A) estender o prazo de qualquer Prêmio, incluindo, sem limitação, a extensão do período após o término do Status de Serviço Contínuo de um Participante, durante o qual qualquer Prêmio pode permanecer pendente ou (B) prever o acúmulo de dividendos ou equivalentes a dividendos com respeito a qualquer Prêmio deste tipo; ressalvado que o Administrador não terá qualquer autoridade na medida em que a concessão ou o exercício de tal autoridade puder fazer com que qualquer imposto se torne devido nos termos da Seção 409A do Código;

(ix) para aprovar apêndices de acordo com a Seção 4(d) deste Plano ou para conceder Prêmios a, ou para modificar os termos de qualquer Contrato de Prêmios pendente ou qualquer acordo relacionado a qualquer Opção, SAR, Ações Restritas, Unidade de Ações Restritas, Prêmio Substituto ou Outro Prêmio detido por, Participantes que sejam estrangeiros ou empregados fora dos Estados Unidos com os termos e condições que o Administrador considerar necessários ou apropriados para acomodar diferenças na legislação local, política fiscal ou costumes que desviem dos termos e condições estabelecidos neste Plano na medida necessária ou apropriada para acomodar tais diferenças;

(x) interpretar os termos do Plano, qualquer Contrato de Prêmio e qualquer acordo relacionado a qualquer Opção, SAR, Ações Restritas, Unidade de Ações Restritas, Equivalente a Dividendos, Prêmio Substituto ou Outro Prêmio, cujas interpretações e decisões serão finais e vinculativas para todos os Participantes; e

(xi) exercer a opção de fazer qualquer outra ação ou determinação que julgar necessária ou aconselhável para a administração do Plano.

(d) Apêndices. O Administrador poderá aprovar os apêndices ao Plano que considerar necessários ou apropriados para o propósito de conceder Prêmios a Empregados, Conselheiros não-empregados ou Consultores, os quais poderão conter os termos e condições que o Administrador julgar necessários ou apropriados para acomodar diferenças na legislação local, política fiscal ou costumes, os quais, se assim exigidos pelas Leis Aplicáveis, poderão se desviar dos termos e condições estabelecidos neste Plano. Os termos de tais Apêndices substituirão os termos do Plano na medida do necessário para acomodar tais diferenças, mas não afetarão os termos do Plano em vigor para qualquer outro propósito.

(e) Delegação de Administração do Plano. O Administrador pode delegar a administração do Plano a um ou mais diretores ou Empregados da Companhia, e tal(tais) administrador(es) delegado(s) pode(m) ter autoridade para celebrar e distribuir Contratos de Prêmios, manter registros

relacionados a Prêmios, processar ou supervisionar a emissão de Ações Ordinárias com base nos Prêmios, interpretar e administrar os termos dos Prêmios e tomar outras ações que possam ser necessárias ou apropriadas para a administração do Plano e de Prêmios com base no Plano; ressalvado que em nenhum caso tal administrador delegado será autorizado a (i) conceder ou modificar Prêmios com base no Plano (exceto em relação a qualquer delegação feita pelo Administrador de acordo com a Seção 4 deste), (ii) tomar qualquer medida inconsistente com a Seção 409A do Código, na medida em que a Seção 409A do Código seja aplicável a qualquer Prêmio, ou (iii) tomar qualquer medida inconsistente com a Lei Aplicável. Qualquer medida de qualquer administrador delegado no âmbito de sua delegação será considerada, para todos os fins, como tendo sido tomada pelo Administrador e, exceto quando de outra forma especificamente prevista, as referências neste Plano ao Administrador incluirão qualquer administrador delegado. O Administrador, e, na medida em que permitido, qualquer subcomitê, terá autoridade exclusiva para determinar se deve rever quaisquer ações e/ou interpretações de qualquer administrador delegado, e se o Administrador decidir conduzir tal revisão, quaisquer ações e/ou interpretações de qualquer administrador delegado estarão sujeitas à aprovação, desaprovação ou modificação por parte do Administrador.

(f) Indenização. Na medida máxima permitida pelas Leis Aplicáveis, cada membro do Comitê (incluindo dirigentes da Companhia, se aplicável), ou do Conselho, conforme aplicável, ou qualquer Empregado a quem o Conselho tenha delegado alguns ou todos os seus poderes de acordo com os termos deste documento, será indenizado e mantido indene pela Companhia contra (i) qualquer perda, custo, responsabilidade ou despesa que possa ser imposta ou justificadamente incorrida por ele ou ela em relação a qualquer demanda, ação, processo ou procedimento no qual ele ou ela possa ser parte ou no qual ele ou ela possa estar envolvido em razão de qualquer ação ou omissão com base no Plano ou de acordo com os termos e condições de qualquer Prêmio, exceto por ações tomadas de má fé ou omissão em agir de boa fé, e (ii) todo e qualquer valor pago por ele ou ela no acordo, com a aprovação da Companhia, ou pago por ele ou ela em satisfação de qualquer julgamento em qualquer demanda, ação, ou processo contra ele ou ela; ressalvado que tal membro dará à Companhia uma oportunidade, às suas próprias custas, de tratar e de defender qualquer demanda, ação, ou processo antes que ele ou ela se comprometa a se defender em seu próprio nome. Esse direito de indenização não exclui quaisquer outros direitos de indenização a que tais pessoas possam ter direito com base no estatuto social da Companhia, por contrato, por lei ou de outra forma, ou em qualquer outro poder que a Companhia possa ter para indenizar ou manter indene cada uma dessas pessoas.

(g) Decisões do Administrador. As decisões do Administrador serão finais, vinculativas e conclusivas para todas as partes. Para evitar dúvidas, o Administrador poderá exercer toda a discricão que lhe for concedida pelo Plano de forma não uniforme entre Participantes e Prêmios, e o Administrador poderá tomar diferentes ações com respeito às porções exercidas ou não-exercidas de um Prêmio.

(h) Programa de Reprecificação. Não obstante qualquer disposição em contrário deste Plano, os termos de qualquer Opção ou SAR podem ser alterados, após a data da concessão, para (i) reduzir o preço de exercício de qualquer Opção ou SAR emitida no âmbito do Plano, (ii) emitir qualquer novo Prêmio em substituição às Opções ou SARs pendentes anteriormente concedidas aos Participantes, inclusive se tal medida for considerada uma reprecificação (dentro do significado dos princípios contábeis geralmente aceitos nos Estados Unidos ou qualquer regra aplicável da Bolsa de Valores), (iii) permitir que a Companhia compre converta em dinheiro qualquer Opção ou SAR emitida com base no Plano, incluindo se, na data de tal compra, o preço de exercício por Ação Ordinária coberta por tal Opção ou SAR for inferior a 100% do Valor Justo de Mercado de uma Ação Ordinária em tal data, ou (iv) de outra forma proporcionar um aumento material nos benefícios a qualquer titular de qualquer Opção ou SAR, inclusive se, na data de tal aumento, o preço de exercício por Ação Ordinária coberta por tal Opção ou SAR for inferior a 100% do Valor Justo de Mercado de uma Ação Ordinária em tal data, no caso de cada uma das seguintes opções (i)-(iv) conforme aprovado pelo Conselho.

5. Ações disponíveis para Prêmios.

(a) Ações disponíveis. Sujeito a ajuste na seção 13, o número máximo de Ações Ordinárias disponíveis para a concessão de Prêmios no âmbito do Plano é de 10.028.988 Ações Ordinárias. As Ações Ordinárias emitidas com base no Plano podem consistir no todo ou em parte de Ações Ordinárias autorizadas mas não emitidas, Ações Ordinárias readquiridas ou Ações Ordinárias mantidas em tesouraria, como o Administrador determinar, a seu exclusivo critério. Se um Prêmio expirar ou tornar-se inexecutável por qualquer razão sem ter sido exercido integralmente, as Ações Ordinárias não emitidas que foram sujeitas a tal Prêmio continuarão, a menos que o Plano tenha sido encerrado, a estar disponíveis com base no Plano para emissão de acordo com Prêmios futuros. Além disso, quaisquer Ações Ordinárias que forem retidas pela Companhia no exercício de um Prêmio ou entregues (diretamente ou por comprovação de ações) pelo Participante à Companhia, em cada caso, a fim de satisfazer o preço de exercício ou compra para tal Prêmio, ou quaisquer Obrigações de Retenção de Impostos com relação a tal Prêmio, serão tratadas como não emitidas e continuarão disponíveis com base no Plano para emissão de acordo com as futuras Premiações. As Ações Ordinárias emitidas com base no Plano que posteriormente caírem em comisso devido à não-aquisição do direito ou que forem recompradas pela Companhia ao preço de compra original pago à Companhia pelas Ações Ordinárias (incluindo, sem limitação, após caírem em comisso ou serem recompradas pela Companhia dado o término do Status de Serviço Contínuo de um Participante) deverão, em cada caso, estar novamente disponíveis para futura concessão com base no Plano. As Ações Ordinárias cobertas por Prêmios concedidos no âmbito do Plano em conexão com a assunção, substituição, conversão ou ajuste de Prêmios baseados em ações em circulação no contexto de uma aquisição ou incorporação societária (dentro do significado de qualquer regra aplicável da Bolsa de Valores) não contarão como emitidas no âmbito do Plano para fins desta Seção. 5(a).

(b) Limites Aplicáveis a Conselheiros Não-Empregados. O número máximo de Ações Ordinárias sujeitas a Prêmios (e de dinheiro sujeito a Outros Prêmios baseados em dinheiro) concedidos com base no Plano ou de outra forma durante qualquer ano civil a qualquer Conselheiro não-Empregado por serviço no Conselho, (excluindo quaisquer honorários pagos em dinheiro pela Companhia a tal Conselheiro não-Empregado durante tal ano civil por serviço no Conselho), não excederá USD 750.000,00 no valor total (calculando o valor de tais Prêmios com base no valor justo na data de concessão de tais Prêmios para fins de relatórios financeiros) (o "Limite de Concessão do Conselheiro"), que será aumentado no primeiro dia de cada ano civil, começando em (e incluindo) 1º de janeiro de 2023 e terminando em (e incluindo) 1º de janeiro de 2028, em um montante igual ao que for menor destes: (i) o Limite de Concessão do Conselheiro para o ano civil imediatamente anterior *multiplicado pelo* índice de preços ao consumidor do Brasil para o ano civil imediatamente anterior e (ii) um montante determinado pelo Administrador.

(c) Ações Disponíveis Após Determinadas Transações. Prêmios Substitutos concedidos de acordo com as exigências aplicáveis da Bolsa de Valores e em substituição ou troca por Prêmios concedidos anteriormente por uma companhia adquirida pela Companhia ou qualquer subsidiária, ou com a qual a Companhia ou qualquer subsidiária se combine, não reduzirão as ações autorizadas para emissão com base no Plano ou as limitações a concessões a membros não-Empregados do Conselho com base na Seção 5(b), tampouco serão adicionadas às ações disponíveis para emissão no âmbito do Plano as ações sujeitas a tais Prêmios Substitutos, conforme previsto acima (quer tais Prêmios Substitutos sejam ou não cancelados posteriormente, perdidos ou de outra forma cancelados).

6. Opções de ações.

(a) Geral. O Administrador pode conceder Opções nos termos que determinar, sujeito aos termos e condições estabelecidos no Plano.

(b) Vigência da Opção. A Vigência de cada Opção estará estabelecida no Contrato de Prêmio; ressalvado que a vigência será de, no máximo, dez (10) anos a partir da data de concessão ou qualquer período mais curto que possa ser previsto no Contrato de Prêmio.

(c) Preço do Exercício. O preço de exercício por Ação Ordinária para as Ações Ordinárias a serem emitidas conforme o exercício de uma opção será o preço determinado pelo Administrador e estabelecido no Contrato de Prêmio, mas estará sujeito ao seguinte

(i) O preço de exercício por Ação Ordinária será o preço determinado pelo Administrador, sendo que, se o preço de exercício por Ação Ordinária for inferior a 100% do Valor Justo de Mercado na data da concessão, deverá cumprir todas as Leis Aplicáveis, incluindo a Seção 409A do Código (na medida em que a Seção 409A do Código seja aplicável a tal Opção); e

(ii) não obstante o acima exposto, as Opções podem ser concedidas (ou assumidas) com um preço de exercício por Ação diferente do exigido acima, no âmbito de uma incorporação ou uma outra transação societária.

(d) Contrapartida admissível. A contrapartida a ser paga pelas Ações Ordinárias a serem emitidas no exercício de uma Opção, incluindo a forma de pagamento, será determinada pelo Administrador e poderá ser em (i) espécie; (ii) cheque; (iii) outras Ações Ordinárias previamente possuídas que tenham um Valor Justo de Mercado na data da entrega igual ao preço agregado de exercício das Ações Ordinárias em relação às quais a Opção é exercida; (iv) uma Transação sem Caixa; (v) outras contraprestações e formas de pagamento permitidas pelas Leis Aplicáveis; ou (vi) qualquer combinação dos métodos de pagamento anteriores. Ao fazer sua determinação quanto ao tipo de contrapartida a aceitar, o Administrador deverá considerar se a aceitação de tal contrapartida poderá vir a beneficiar, devidamente, a Companhia, e o Administrador poderá, a seu critério exclusivo, recusar-se a aceitar uma forma particular de contrapartida no momento de qualquer exercício de Opção.

(e) Exercício das Opções.

(i) *Exercitabilidade.* Qualquer Opção aqui concedida será exercível nos momentos e nas condições determinadas pelo Administrador, consistente com os termos do Plano e refletida no Contrato de Prêmio, incluindo critérios de *vesting*. Qualquer critério de *vesting* pode ser baseado no cumprimento de metas individuais, da unidade de negócios ou da Companhia (incluindo, mas não limitado ao Status de Serviço Contínuo), ou qualquer outra base determinada pelo Administrador a seu exclusivo critério. Cada Opção poderá ser exercida no todo ou em parte. O exercício parcial de uma Opção não causará a extinção, término ou cancelamento da parte restante da mesma.

(ii) *Exigências de Exercício Mínimo.* Uma Opção não pode ser exercida em termos de uma fração de Ação Ordinária. O Administrador pode exigir que uma Opção seja exercida em relação a um número mínimo de Ações Ordinárias ou um preço mínimo agregado de exercício; desde que tal exigência não impeça um Beneficiário de Opção de exercer o número total de Ações Ordinárias em relação ao qual a Opção é então exercível.

(iii) *Procedimentos para o Exercício e Resultados do Exercício.* Uma Opção será considerada exercida quando uma notificação por escrito (que pode ser em formato eletrônico) de tal exercício tiver sido recebida pela Companhia de acordo com os termos do Contrato de Prêmio da pessoa que tiver o direito de exercer a Opção e a Companhia tiver recebido pagamento integral pelas Ações Ordinárias com respeito às quais a Opção é exercida e a pessoa que exercer a Opção tiver pago, ou feito arranjos para satisfazer, quaisquer Obrigações de Retenção de Impostos de acordo com a Seção 11 aqui. O exercício de uma Opção resultará em uma diminuição do número de Ações Ordinárias que posteriormente

poderão estar disponíveis, tanto para fins do Plano como para compra com base na Opção, pelo número de Ações a respeito das quais a Opção é exercida.

(iv) *Direitos como Detentor de Ações Ordinárias.* Até a emissão das Ações Ordinárias (conforme evidenciado pelo lançamento apropriado nos livros da Companhia ou de um agente de transferência devidamente autorizado da Companhia), nenhum direito de votar ou receber dividendos ou quaisquer outros direitos como titular de Ações Ordinárias subjacentes a uma Opção existirá com relação às Ações Ordinárias. Nenhum ajuste às Ações Ordinárias subjacentes a uma Opção será feito para um dividendo ou outro direito cuja data de registro seja anterior à data de emissão de tais Ações Ordinárias, exceto conforme previsto na Seção 13 aqui.

(f) Término do Status de Serviço Contínuo. O Administrador estabelecerá no Contrato de Prêmio os termos e condições sobre os quais uma Opção permanecerá exercível, se for o caso, após o término do Status de Serviço Contínuo de um Optante, cujas disposições podem ser renunciadas ou modificadas pelo Administrador a qualquer momento. Na medida em que um Acordo de Concessão não especifique os termos e condições sobre os quais uma Opção se encerrará após o término do Status de Serviço Contínuo de um Optante, as seguintes disposições serão aplicáveis:

(i) *Disposições gerais.* Se o Optante (ou outra pessoa com direito a exercer a Opção) não exercer a Opção na medida em que tiver direito dentro do tempo especificado abaixo, a Opção se encerrará e as Ações Ordinárias subjacentes à parte não exercida da Opção reverter-se-ão para o Plano. Em nenhuma hipótese uma Opção poderá ser exercida após o término do prazo de validade da Opção, conforme estabelecido no Contrato de Prêmio (e sujeito à Seção 6(b) deste).

(ii) *Extinção que não seja por Deficiência ou Morte ou por Motivo Justo.* No caso de término do Status de Serviço Contínuo de um Optante que não seja sob as circunstâncias estabelecidas nas subseções (iii) através de (v) abaixo, tal Optante poderá exercer qualquer Opção pendente a qualquer momento dentro de trinta (30) dias após tal extinção, na medida em que o Optante tiver adquirido direito a tal Opção. A parte não exercida de qualquer Opção pendente detida por tal Optante deverá se encerrar imediatamente após o término do Status de Serviço Contínuo do Optante.

(iii) *Deficiência do Optante.* No caso de extinção do Status de Serviço Contínuo de um Optante como resultado de sua Deficiência, tal Optante poderá exercer qualquer Opção pendente a qualquer momento dentro de seis (6) meses após tal extinção, na medida em que o Optante tiver adquirido direito a tal Opção. A parte não exercida de qualquer Opção pendente detida por tal Optante deverá se encerrar imediatamente após o término do Status de Serviço Contínuo do Optante.

(iv) *Morte do Optante.* Em caso de morte de um Optante durante o período de Status de Serviço Contínuo desde a data de concessão de qualquer Opção pendente, ou dentro de trinta (30) dias após o término do Status de Serviço Contínuo do Optante, a Opção poderá ser exercida por quaisquer beneficiários designados de acordo com a Seção 22 deste ou, se não houver beneficiários, pelo espólio do Optante, ou por uma pessoa que adquiriu o direito de exercer a Opção por deixa testamentária ou herança, a qualquer momento dentro de doze (12) meses após a data do falecimento ou, se antes, na data em que o Status de Serviço Contínuo do Optante tenha se encerrado, mas somente na medida em que o Optante tiver adquirido direito a tal Opção. A parte não exercida de qualquer Opção pendente detida por tal Optante deverá se encerrar imediatamente após o término do Status de Serviço Contínuo do Optante.

(v) *Rescisão por Motivo Justificado.* No caso de término do Status de Serviço Contínuo de um Optante por Motivo Justificado, qualquer Opção pendente (incluindo qualquer parte adquirida) detida por tal Optante deverá se encerrar imediatamente em sua totalidade após a primeira notificação ao Optante do término do Status de Serviço Contínuo do Optante por Causa. Se o Status de Serviço Contínuo do Optante for suspenso até que se investigue se o Status de Serviço Contínuo do Optante

será encerrado por Motivo Justificado, todos os direitos do Optante sob qualquer Opção, incluindo o direito de exercer a Opção, deverão ser suspensos durante o período de investigação.

7. SARs.

(a) Direito ao pagamento. Um SAR é um direito de receber, mediante o seu exercício, o excesso de (i) o Valor Justo de Mercado de uma Ação Ordinária na data de exercício sobre (ii) o preço da concessão do SAR, conforme determinado pelo Administrador.

(b) Preço da concessão. Cada Contrato de Prêmio que comprove um SAR deverá declarar o preço de concessão por Ação Ordinária estabelecido pelo Administrador; entretanto, exceto como previsto na Seção 13 ou na seção 16, se o preço de concessão por Ação Ordinária for inferior a 100% do Valor de Mercado Justo na data da concessão, ele deverá cumprir todas as Leis Aplicáveis, incluindo a Seção 409A do Código (na medida em que a Seção 409A do Código seja aplicável a tal SAR).

(c) Método de Exercício e Liquidação; Outros Termos. O Administrador determinará a forma de contraprestação a ser paga na liquidação, o método ou formas pelas quais as Ações Ordinárias (se houver) serão entregues ou consideradas entregues aos Participantes, e quaisquer outros termos e condições de qualquer SAR. Os SARs podem ser concedidos isoladamente ou em conjunto com outros Prêmios. Nenhum SAR pode ser exercido por um período superior a dez anos após a data de concessão do SAR.

8. Ações Restritas; Unidades de Ações Restritas.

(a) Ações Restritas.

(i) *Direitos de Compra ou Recebimento.* Quando um direito de comprar ou receber Ações Restritas for concedido nos termos do Plano, a Companhia deverá informar o destinatário por escrito (que pode ser em forma eletrônica) dos termos, condições e restrições aplicáveis à oferta ou concessão, incluindo o número de Ações Ordinárias que tal pessoa terá direito a comprar ou receber e o preço a ser pago, se houver (que será determinado pelo Administrador, sujeito às Leis Aplicáveis, incluindo quaisquer leis de valores mobiliários aplicáveis). A contraprestação permissível para as Ações Restritas será determinada pelo Administrador e será a mesma estipulada na Seção 6(d) com respeito ao exercício das Opções.

(ii) *Condições de aquisição.* As Ações Restritas serão adquiridas à medida que, ou com base em critérios, que o Administrador possa determinar. Qualquer critério de aquisição de direitos pode ser baseado no cumprimento de metas individuais, da unidade de negócios ou da Companhia (incluindo, mas não limitado ao Status de Serviço Contínuo), ou qualquer outra base determinada pelo Administrador a seu exclusivo critério. Não obstante o acima exposto, a qualquer momento após a entrega do estoque restrito, o Administrador, a seu critério exclusivo, poderá reduzir ou renunciar a qualquer critério de aquisição de direitos aplicável.

(iii) *Término do Status de Serviço Contínuo.* Salvo disposição em contrário no Contrato de Prêmio aplicável, caso o Status de Serviço Contínuo do Participante seja encerrado por qualquer motivo (incluindo morte ou Incapacidade) antes da aquisição de Ações Restritas, tais Ações Ordinárias (A) cairão em comisso sem nenhum pagamento, caso tenham sido concedidas ao Participante, ou (B) estarão sujeitas a uma opção de recompra exercível pela Companhia pelo valor que for menor dos seguintes: o Valor Justo de Mercado atual de cada Ação Restrita ou o preço de compra original pago pelo Participante, no caso de ter sido comprada pelo Participante.

(iv) *Outras disposições.* O Contrato de Prêmio conterà outros termos, disposições e condições que não sejam incompatíveis com o Plano, conforme determinado pelo Administrador a seu exclusivo critério.

(v) *Direitos como Detentor de Ações Ordinárias.* Salvo disposição em contrário no Contrato de Prêmio, uma vez adquiridas ou recebidas as Ações Restritas, o Participante terá os direitos equivalentes aos de um detentor de Ações Ordinárias, e será um acionista registrado quando sua compra e/ou emissão de Ações Ordinárias for inscrita nos livros de registros do agente de transferência devidamente autorizado da Companhia. Nenhum ajuste será feito para um dividendo ou outro direito para o qual a data de registro seja anterior à data de compra ou recebimento das Ações Restritas.

(b) Unidades de Ações Restritas.

(i) *Condições do Prêmio.* Quando as Unidades de Ações Restritas forem concedidas com base no Plano, a Companhia deverá informar ao beneficiário por escrito (que pode ser em forma eletrônica) os termos, condições e restrições aplicáveis ao Prêmio, incluindo o número de Unidades de Ações Restritas que tal pessoa terá direito a receber.

(ii) *Aquisição de direitos e liquidação.* O Administrador pode, a seu exclusivo critério, estabelecer critérios de *vesting* para as Unidades de Ações Restritas que devem ser cumpridos para que se possa receber uma distribuição com base no Prêmio (observe que o Administrador pode especificar condições adicionais que também devem ser cumpridas para receber uma distribuição com base no Prêmio). Qualquer critério de *vesting* pode ser baseado no cumprimento de metas em toda a Companhia, unidade de negócios ou individuais (incluindo, mas não limitado ao Status de Serviço Contínuo), ou qualquer outra base determinada pelo Administrador a seu critério exclusivo. Não obstante, a qualquer momento após a concessão de Unidades de Ações Restritas, o Administrador, a seu critério, poderá reduzir ou renunciar a qualquer critério de *vesting* de propriedade aplicável.

(iii) *Forma e Cronograma de Liquidação.* A liquidação de Ações Restritas recebidas será feita na(s) data(s) ou no(s) evento(s) determinado(s) pelo Administrador e poderá estar sujeita a condições adicionais, se houver, conforme estabelecido no Contrato de Prêmio. O Administrador, a seu critério exclusivo, poderá providenciar a liquidação das Unidades de Ações Restritas em espécie, Ações Ordinárias, ou uma combinação de ambos. Além disso, o Administrador pode, a seu critério, providenciar que a liquidação das Unidades de Ações Restritas seja adiada, em base obrigatória ou na eleição do Participante de forma a cumprir com a Seção 409A do Código.

(iv) *Término do Status de Serviço Contínuo.* Salvo disposição em contrário no Contrato de Prêmio, caso o Status de Serviço Contínuo do Participante seja encerrado por qualquer motivo (incluindo morte ou Incapacidade) antes da aquisição de uma ação de uma Unidade de Estoque Restrito, tal Unidade de Estoque Restrito cairá em comisso sem nenhum pagamento.

(v) *Outras disposições.* O Contrato de Prêmio conterà outros termos, disposições e condições não inconsistentes com o Plano, conforme determinado pelo Administrador a seu exclusivo critério.

(vi) *Direitos como Detentor de Ações Ordinárias.* Até a emissão das Ações Ordinárias (conforme evidenciado pelo lançamento apropriado nos livros da Companhia ou de um agente de transferência devidamente autorizado da Companhia) (se houver), não haverá direito a voto ou a receber dividendos ou quaisquer outros direitos como titular de Ações Ordinárias em relação às Unidades de Ações Restritas; entretanto, o Contrato de Prêmio aplicável poderá proporcionar aos Participantes o direito de receber dividendos equivalentes que possam ser liquidados em dinheiro e/ou Ações Ordinárias e que estejam sujeitos às mesmas restrições de transferência e caducidade que as Unidades de Ações Restritas

com relação às quais foram pagas, em cada caso na medida prevista no Contrato de Prêmio. Nenhum ajuste será feito para um dividendo ou outro direito para o qual a data de registro seja anterior à data de emissão, exceto conforme previsto na Seção 16 aqui.

9. **Outros Prêmios.**

(a) Geral. O Administrador pode, conceder Prêmios baseados em dinheiro (incluindo Prêmios anuais de incentivo), Prêmios baseados em ações ou relacionados a ações não descritos de outra forma neste documento nos valores e nos termos que determinar, sujeito aos termos e condições estabelecidos no Plano. Sem limitar a generalidade da oração anterior, cada um desses Outros Prêmios pode (i) envolver a transferência de Ações Ordinárias reais aos Participantes, no momento da concessão ou posteriormente, ou o pagamento em dinheiro ou de outra forma, (ii) estar sujeito a condições de aquisição baseadas no desempenho e/ou multiplicadores e/ou condições de aquisição baseadas em serviços, (iii) ser na forma de dinheiro, SARs, ações fantasmas, ações de desempenho, unidades de ações diferidas, unidades de desempenho denominadas em ações ou outros Prêmios similares e (iv) ser projetado para cumprir as Leis Aplicáveis de outras jurisdições que não os Estados Unidos; ressalvado que cada Outro Prêmio baseado em dinheiro será denominado em dinheiro e cada Outro Prêmio baseado em ações ou relacionado a ações seja denominado em, ou tenha um valor determinado por referência a, um número de Ações Ordinárias, em cada caso que for especificado (ou será determinado usando uma fórmula que for especificada) no momento da concessão de tal Outro Prêmio.

(b) Condições de Prêmio. Quando Outros Prêmios forem concedidos com base no Plano, a Companhia deverá informar ao beneficiário por escrito (que pode ser em forma eletrônica) os termos, condições e restrições aplicáveis ao Outro Prêmio.

(c) Aquisição de direitos, liquidação e pagamento. O Administrador pode, a seu critério exclusivo, estabelecer critérios de aquisição de direitos para o Outra Prêmio que devem ser cumpridos para que se possa receber uma distribuição com base no Prêmio Prêmio (observe que o Administrador pode especificar condições adicionais que também devem ser cumpridas para que se possa receber uma distribuição com base no Prêmio). Qualquer critério de aquisição de direitos pode ser baseado no cumprimento de metas em toda a Companhia, unidade de negócios ou individuais (incluindo, mas não limitado ao Status de Serviço Contínuo), ou qualquer outra base determinada pelo Administrador a seu critério exclusivo. Não obstante o acima exposto, a qualquer momento após a concessão do Outro Prêmio, o Administrador, a seu critério exclusivo, poderá reduzir ou renunciar a qualquer critério de aquisição de direitos aplicável.

(d) Forma e Cronograma de Liquidação ou Pagamento. O Acordo ou pagamento de Outros Prêmios ganhos será feito na(s) data(s) ou no(s) evento(s) determinado(s) pelo Administrador e poderá estar sujeito a condições adicionais, se houver, conforme estabelecido no Contrato de Prêmios. O Administrador liquidará os Outros Prêmios baseados em dinheiro somente em espécie, mas, a seu critério exclusivo, poderá liquidar os Outros Prêmios baseados em participação societária ou relacionados à participação societária em espécie, Ações Ordinárias, ou uma combinação de ambos.

(e) Outras disposições. O Contrato de Prêmio de Outros Prêmios conterá outros termos, disposições e condições não inconsistentes com o Plano, conforme determinado pelo Administrador a seu exclusivo critério.

(f) Direitos como Detentor de Ações Ordinárias. Até a emissão das Ações Ordinárias (conforme evidenciado pelo lançamento apropriado nos livros da Companhia ou de um agente de transferência devidamente autorizado da Companhia) (se houver), não haverá direito a voto ou a receber dividendos ou quaisquer outros direitos como detentor de Ações Ordinárias em relação aos Outros Prêmios

baseados em ações ou relacionados a ações. Nenhum ajuste será feito para um dividendo ou outro direito para o qual a data de registro seja anterior à data de emissão, exceto conforme previsto na Seção 16 aqui.

10. Prêmios de substituição.

(a) Os Prêmios podem ser concedidos em substituição ou troca por qualquer outro Prêmio concedido com base no Plano ou com base em outro plano da Companhia ou de uma Afiliada ou qualquer outro direito de um Participante de receber pagamento da Companhia ou de uma Afiliada. Prêmios também podem ser concedidos com base no Plano em substituição a Prêmios detidos por indivíduos que se tornem Participantes como resultado de uma fusão, incorporação, ou aquisição de outra entidade ou dos ativos de outra entidade pela Companhia ou por uma Afiliada.

11. Impostos.

(a) Como condição para a concessão, aquisição do direito, e exercício ou liquidação de um Prêmio, o Participante (ou, no caso de morte do Participante ou de um cessionário permitido, a pessoa que detém, exerce ou recebe os rendimentos do Prêmio) deverá tomar as providências que o Administrador vier a exigir para a satisfação de quaisquer Obrigações de Retenção de Impostos que possam surgir em conexão com tal Prêmio. A Companhia não será obrigada a emitir quaisquer Ações Ordinárias nos termos do Plano até que tais obrigações sejam satisfeitas.

(b) O Administrador pode, a seu exclusivo critério, permitir ou exigir que um Participante (ou, no caso de morte do Participante ou de um cessionário permitido, a pessoa que detém, exerce ou recebe os proventos do Prêmio) satisfaça a totalidade ou parte de suas Obrigações de Retenção de Impostos através da remessa de dinheiro à Companhia, através de Transação sem Dinheiro ou da entrega de Ações Ordinárias (seja diretamente ou por comprovação de ações) que ele ou ela tenha adquirido anteriormente; ressalvado que, a menos que especificamente permitido pelo Administrador (i) qualquer Transação sem Dinheiro será uma Transação sem Dinheiro aprovada e as Ações retidas na Transação sem Dinheiro serão limitadas para evitar encargos contábeis financeiros consoante orientação contábil aplicável, e (ii) quaisquer Ações Ordinárias entregues deverão ter sido detidas previamente por pelo menos seis meses mais um dia. Qualquer pagamento de impostos pela entrega de Ações Ordinárias à Companhia pode estar sujeito a restrições, incluindo, mas não limitado a, quaisquer restrições exigidas pelas regras da Comissão de Valores Mobiliários. Além disso, mediante o exercício ou liquidação de qualquer Prêmio em dinheiro, ou a realização de qualquer outro pagamento com respeito a qualquer Prêmio (que não seja em Ações Ordinárias), a Companhia terá o direito de reter de qualquer pagamento exigido a ser feito de acordo com o mesmo um montante suficiente para satisfazer quaisquer Obrigações de Retenção de Impostos atribuíveis a tal exercício, liquidação ou pagamento.

(c) A Companhia não terá nenhum dever ou obrigação para com qualquer Participante de aconselhar qualquer detentor quanto ao tratamento fiscal ou tempo ou maneira de exercer um Prêmio. Além disso, a Companhia não terá o dever ou obrigação de avisar qualquer detentor sobre um encerramento ou expiração pendente de um Prêmio ou um possível período durante o qual o Prêmio não possa ser exercido. A Companhia não tem o dever ou obrigação de minimizar as conseqüências fiscais de um Prêmio para o titular de tal Prêmio.

12. **Não Transferibilidade de Prêmios.** Salvo determinação em contrário do Administrador, os Prêmios não podem ser vendidos, empenhados, cedidos, hipotecados, transferidos ou alienados de qualquer outra forma que não seja por testamento ou por leis de sucessão. A designação de um beneficiário por um Participante não constituirá uma transferência. Uma Opção ou SAR pode ser exercida, durante a vida do detentor da Opção ou SAR, somente por tal detentor ou por um cessionário permitido por esta Seção. 12. Em caso de morte de um Participante, os Prêmios pendentes concedidos a tal Participante só poderão ser exercidos pelos testamenteiros ou inventariantes dos bens do Participante, por qualquer pessoa

ou quaisquer pessoas que tenha(m) adquirido tal direito de exercer por testamento ou por leis de sucessão ou por outro cessionário permitido pelo Administrador, consoante esta Seção 12. Nenhuma transferência por testamento ou por leis de sucessão ou de outra forma de qualquer Prêmio, ou do direito de exercer qualquer Prêmio, efetivamente vinculará a Companhia, a menos que (a) o Administrador tenha recebido notificação por escrito e uma cópia do testamento e/ou das provas que o Administrador julgar necessárias para estabelecer a validade da transferência, (b) se a transferência não foi feita por testamento ou por leis de sucessão, o Administrador tenha dado seu consentimento por escrito para tal transferência, e (c) o Administrador tenha recebido um acordo do cessionário para cumprir todas as condições do Prêmio que são ou teriam sido aplicáveis ao Participante, para estar vinculado aos reconhecimentos feitos pelo Participante em conexão com a concessão do Prêmio e, se a transferência foi por testamento ou por leis de sucessão, para estar vinculado a quaisquer condições adicionais que o Administrador venha a impor, a seu critério. Para evitar dúvidas, na medida em que um Prêmio com relação ao qual ainda não transcorreu o período de aquisição seja transferido, o Status de Serviço Contínuo do Participante continuará a determinar, sem limitação, a aquisição do direito ao Prêmio e a possibilidade de seu exercício, da mesma forma que o Status de Serviço Contínuo do Participante o teria feito se o Participante tivesse continuado a deter tal Prêmio diretamente.

13. Ajustes após mudanças na capitalização, fusão ou certas outras transações.

(a) Mudanças na Capitalização. Sujeito a qualquer ação exigida pelas Leis Aplicáveis pelos titulares de Ações Ordinárias, (i) os números e classe (ou tipo) de Ações Ordinárias, unidades representativas de Ações Ordinárias, ou outras ações ou títulos: (x) disponíveis para Prêmios futuros com base na Seção 5 deste (y) cobertos por cada Prêmio pendente, (ii) o preço por Ação Ordinária coberta por cada uma dessas Opções ou SAR pendentes, e (iii) qualquer preço de recompra por Ação Ordinária aplicável às Ações Ordinárias emitidas de acordo com qualquer concessão, será proporcionalmente ajustado (ou substituído) pelo Administrador no caso de uma subdivisão de ações, dividendo de ações, combinação, fusão, recapitalização ou reclassificação das Ações Ordinárias, dividendo extraordinário em dinheiro ou outro bem, subdivisão das Ações Ordinárias, troca das Ações Ordinárias, oferta de direitos preferenciais de subscrição, reestruturação, incorporação, cisão, cisão parcial, mudança na estrutura societária, outro aumento ou diminuição no número de Ações Ordinárias ou outra ocorrência semelhante. Qualquer ajuste feito pelo Administrador consoante esta Seção 16 ficará a seu critério e será final, vinculativo e conclusivo. Exceto conforme aqui expressamente previsto, (I) nenhuma emissão pela Companhia de ações de qualquer classe, ou títulos conversíveis em ações de qualquer classe, afetará, e nenhum ajuste em razão disso será feito com relação ao número ou preço das Ações Ordinárias sujeitas a, ou aos termos relacionados a, um Prêmio, e (II) nenhum Participante terá quaisquer direitos em razão de qualquer subdivisão ou consolidação de ações de qualquer classe, o pagamento de quaisquer dividendos ou equivalentes a dividendos, qualquer aumento ou diminuição no número de ações de qualquer classe ou qualquer dissolução, liquidação, fusão ou incorporação da Companhia ou de qualquer outra sociedade. Se, em razão de uma transação descrita nesta Seção 13 ou um ajuste de acordo com esta Seção 16 o Contrato de Prêmio de um Participante ou acordo relacionado a qualquer Ação Ordinária relacionada ou subjacente a um Prêmio cobrir ações ou títulos adicionais ou diferentes (ou unidades representando ações ou títulos adicionais ou diferentes), então tais ações adicionais ou diferentes (e as unidades representando tais ações adicionais ou diferentes), e o Contrato de Prêmio ou acordo relacionado às Ações Ordinárias subjacentes a um Prêmio, estarão sujeitos a todos os termos, condições e restrições que eram aplicáveis ao Prêmio ou às Ações Ordinárias subjacentes ao Prêmio antes de tal ajuste.

(b) Dissolução ou Liquidação. Em caso de dissolução ou liquidação da Companhia, cada Prêmio se extinguirá imediatamente antes da consumação de tal ação, salvo determinação em contrário por parte do Administrador.

(c) Transações Societárias. No caso de (i) uma transferência de todos ou substancialmente de todos os ativos da Companhia, (ii) uma fusão, incorporação ou outra reestruturação de

capital ou combinação de negócios da Companhia com ou em outra sociedade, entidade ou pessoa, ou (iii) a consumação de uma transação, ou série de transações relacionadas, na qual qualquer "pessoa" (como tal termo é usado nas Seções 13(d) e 14(d) da Lei de Câmbio) torna-se o "proprietário beneficiário" (como definido na Regra 13d-3 da Lei de Câmbio), direta ou indiretamente, de mais de 50% do poder de voto total da Companhia (cada transação estabelecida nas cláusulas (i) a (iii) deste, uma "Transação Societária"), cada Prêmio em destaque (adquirido ou não) será tratado como o Administrador determinar, determinação essa que pode ser feita sem o consentimento de qualquer Participante e não precisa tratar todos os Prêmios em destaque (ou parte deles) de maneira idêntica. Tal determinação, sem o consentimento de qualquer Participante, poderá prever (sem limitação) um ou mais dos seguintes itens no caso de uma Transação Societária: (A) a continuação de tais Prêmios pendentes pela Companhia (se a Companhia for a sociedade sobrevivente); (B) a assunção de tais Prêmios pendentes pela sociedade sobrevivente ou por sua controladora; (C) a substituição pela sociedade sobrevivente ou por sua controladora de novos Prêmios para tais Prêmios; (D) o cancelamento de tais Prêmios em troca de um pagamento aos Participantes igual ao excesso (se houver) de (1) o Valor Justo de Mercado das Ações Ordinárias sujeitas a tais Prêmios a partir da data de encerramento de tal Transação Societária (que pode, para este fim, ser determinado por referência ao valor, conforme determinado pelo Administrador, do bem (incluindo dinheiro) recebido pelo titular de uma Ação Ordinária como resultado de tal Transação Societária) sobre (2) o preço de exercício ou preço de compra pago ou a ser pago pelas Ações Ordinárias sujeitas aos Prêmios (se houver); ou (E) o cancelamento de quaisquer Prêmios pendentes sem nenhuma contrapartida.

(d) Cláusula de Poupança. Nenhuma disposição desta Seção 16 será aplicada na medida em que tal disposição faça com que qualquer imposto se torne devido nos termos da Seção 409A do Código.

14. **Mudança no controle.** No caso de uma Mudança de Controle ou outras mudanças na Companhia ou nas Ações Ordinárias em circulação em razão de uma recapitalização, reestruturação, fusão, incorporação, combinação, troca ou outra mudança relevante que ocorra após a data da concessão de qualquer Prêmio, o Administrador, agindo a seu exclusivo critério sem o consentimento ou aprovação de qualquer titular, poderá exercer qualquer poder enumerado na Seção 4 (incluindo o poder de antecipar o prazo de aquisição do direito, renunciar a qualquer condição de caducidade ou modificar ou ajustar qualquer outra condição ou limitação relativa a um Prêmio) e também pode efetuar uma ou mais das seguintes alternativas, que podem variar entre titulares individuais e entre os Prêmios detidos por qualquer titular individual:

(a) antecipar o prazo de possibilidade do exercício de um Prêmio para que tal Prêmio possa ser exercido total ou parcialmente por um período limitado de tempo até uma data especificada pelo Administrador, após a qual todos os Prêmios não exercidos e todos os direitos dos titulares dos mesmos se extinguirão;

(b) resgatar no todo ou em parte os Prêmios pendentes exigindo a devolução obrigatória à Companhia pelos titulares selecionados de alguns ou todos os Prêmios pendentes detidos por tais titulares (independentemente de tais Prêmios já terem sido adquiridos ou serem exercíveis) a partir de uma data, especificada pelo Administrador, caso em que o Administrador cancelará tais Prêmios e pagará a cada titular uma quantia em dinheiro ou outra contrapartida por Prêmio (que não seja um Dividendo Equivalente ou Outro Prêmio baseado em dinheiro, que o Administrador puder exigir separadamente que seja entregue em troca de dinheiro ou outra contrapartida determinada pelo Administrador a seu critério) igual à Mudança no Preço de Controle, menos o preço de exercício em relação a uma Opção e menos o preço de concessão em relação a uma SAR, conforme aplicável a tais concessões; entretanto, na medida em que o preço de exercício de uma Opção ou o preço de concessão de um SAR exceda a Mudança no Preço de Controle, tal concessão poderá ser cancelada sem nenhuma contrapartida;

(c) cancelar Prêmios que permanecem sujeitos a um período restrito a partir da data de uma Mudança de Controle ou outro evento do gênero sem pagamento de qualquer contrapartida ao Participante por tais Prêmios; ou

(d) fazer quaisquer ajustes nos Prêmios então pendentes conforme o Administrador julgar apropriado para refletir tal Mudança de Controle ou outro evento do gênero (incluindo a substituição, assunção ou continuação dos Prêmios pela Companhia sucessora ou por uma controladora ou subsidiária dela).

15. **Data da concessão de Prêmios.** A data de concessão de um Prêmio será, para todos os fins, a data em que o Administrador tomar a decisão de conceder tal Prêmio, ou qualquer outra data determinada pelo Administrador.

16. **Aditamento e Encerramento do Plano.** O Conselho pode a qualquer momento aditar ou encerrar o Plano, mas nenhum aditamento ou encerramento (exceto um ajuste de acordo com a Seção 13 deste documento) que afete material e adversamente os direitos de qualquer Participante sob qualquer Prêmio pendente, sem seu consentimento. A declaração acima não restringe a capacidade do Administrador de exercer sua autoridade discricionária, que pode ser exercida sem aditamento ao Plano. Nenhuma disposição desta Seção 19 será aplicada na medida em que tal disposição faça com que qualquer imposto se torne devido nos termos da Seção 409A do Código. Além disso, na medida necessária e desejável para cumprir com as Leis Aplicáveis, a Companhia deverá obter a aprovação dos titulares de Ações Ordinárias com relação a qualquer aditamento ao Plano, conforme necessário.

17. **Recuperação.** Não obstante qualquer coisa no Plano ou em qualquer Contrato de Prêmio em contrário, a Companhia terá direito, na medida permitida ou exigida pela Lei Aplicável, a qualquer política da Companhia que seja ou possa ser adotada e/ou às exigências de uma Bolsa de Valores na qual as Ações Ordinárias estejam listadas para negociação, em cada caso, conforme em vigor, a recuperar a remuneração de qualquer tipo paga pela Companhia a qualquer momento a um Participante com base neste Plano. Nenhuma dessas remunerações será um evento que ensejará um direito de dispensa "justificada" ou "rescisão indireta" (ou termo similar) sob qualquer acordo entre qualquer Participante e a Companhia.

18. **Mudanças de Status e Licenças.** O Administrador terá a discricção de determinar (seja estabelecendo uma política aplicável ao tratamento de qualquer ou todos os Prêmios em tais circunstâncias, ou fazendo uma determinação individualizada) a qualquer momento se e em que medida qualquer suspensão do prazo decadencial, redução, dilação do período de aquisição de direitos, caducidade, ou outro tratamento deva ser aplicado a um Prêmio em conexão com uma licença de um Participante ou uma mudança no compromisso regular de tempo de um Participante com a Companhia ou qualquer de seus Controladoras, Subsidiárias ou Afiliadas, conforme aplicável (por exemplo em conexão com uma mudança de status de tempo integral para tempo parcial); no entanto, o Administrador não terá tal discricção (seja de acordo com uma política ou determinação específica), na medida em que a concessão de tal discricção faça com que qualquer imposto se torne devido nos termos da Seção 409A do Código; e além disso, na ausência de determinação em contrário por parte do Administrador, o período de aquisição continuará a transcorrer durante qualquer licença remunerada e será suspenso durante qualquer licença não remunerada (em todos os casos, a menos que exigido de outra forma pelas Leis Aplicáveis ou a menos que isso cause qualquer imposto devido nos termos da Seção 409A do Código). No caso de qualquer suspensão do prazo decadencial, perda de direitos, redução ou dilação, o Participante não terá direito à parte do Prêmio que foi objeto da suspensão do prazo decadencial, perda de direitos, redução ou dilação (exceto o direito que permanece, se houver, após a aplicação de tal ação).

19. **Descumprimento.** Além das soluções da Companhia em outro lugar aqui previstas, o não cumprimento por um Participante de qualquer um dos termos e condições do Plano ou qualquer Contrato de Prêmio, a menos que seja sanado por tal Participante dentro de dez dias após ter sido notificado pelo

Administrador, será motivo para o cancelamento e perda de tal Prêmio, no todo ou em parte, como o Administrador, a seu critério exclusivo, determinar.

20. **Condições na Emissão de Ações; Assuntos de Valores Mobiliários.** A Companhia não terá nenhuma obrigação de proceder com o registro de acordo com a Securities Act de 1933, conforme redação em vigor, de quaisquer Ações Ordinárias a serem emitidas nos termos deste documento ou de efetuar cumprimento semelhante sob qualquer lei estadual, municipal ou não estadunidense. Não obstante qualquer outra disposição do Plano ou qualquer Contrato de Prêmio, a Companhia não será obrigada a (e não terá nenhuma responsabilidade por deixar de) emitir ou entregar quaisquer Ações Ordinárias com base no Plano a menos que tal emissão ou entrega esteja em conformidade com as Leis Aplicáveis, sendo tal conformidade determinada pela Companhia em consulta feita com seu consultor jurídico. O Administrador pode exigir, como condição para a emissão de Ações Ordinárias de acordo com os termos deste documento, que o destinatário de tais Ações Ordinárias faça quaisquer pactos, acordos e declarações, e que quaisquer certificados relacionados que representem tais Ações Ordinárias contenham quaisquer legendas, conforme o Administrador, a seu critério exclusivo, considerar necessário ou desejável. O exercício ou liquidação de qualquer Prêmio concedido nos termos deste instrumento somente terá efeito no momento em que o consultor da Companhia determinar que a emissão e entrega de Ações Ordinárias de acordo com tal exercício ou liquidação esteja em conformidade com todas as Leis Aplicáveis. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, adiar a vigência de qualquer exercício ou liquidação de um Prêmio concedido de acordo com este instrumento, a fim de permitir que a emissão de Ações Ordinárias de acordo com o mesmo seja feita de acordo com o registro ou isenção de registro ou outros métodos de conformidade disponíveis consoante as leis de valores mobiliários federais, estaduais, municipais ou não dos Estados Unidos. A Companhia informará ao Participante por escrito de sua decisão de adiar a vigência do exercício ou liquidação de um Prêmio concedido nos termos deste instrumento. Durante o período em que a vigência do exercício de um Prêmio tiver sido adiada, o Participante poderá, mediante notificação por escrito, retirar tal exercício e obter o reembolso de qualquer quantia paga com relação a ele.

21. **Seção 409A.**

(a) Salvo disposição expressa em contrário em um Contrato de Prêmio, o Plano e cada Contrato de Prêmio serão interpretados, na medida do possível, de forma a isentar o Plano e os Prêmios aqui concedidos da Seção 409A do Código, e, na medida em que não estejam isentos, em conformidade com a Seção 409A do Código. Se o Administrador determinar que qualquer Prêmio concedido nos termos deste documento não está isento da Seção 409A do Código e, portanto, está sujeito à Seção 409A do Código, o Contrato de Prêmio que comprove tal Prêmio incorporará os termos e condições necessárias para evitar as conseqüências especificadas na Seção 409A(a)(1) do Código, e na medida em que um Contrato de Prêmio seja omissivo quanto aos termos necessários para o cumprimento, tais termos são incorporados por referência ao Contrato de Prêmio. Não obstante qualquer coisa em contrário neste Plano (e a menos que o Contrato de Prêmio preveja especificamente o contrário), se as Ações Ordinárias forem negociadas publicamente, e se um Participante detentor de uma Concessão que constitua "remuneração diferida" com base na Seção 409A do Código for um "empregado especificado" para fins da Seção 409A do Código, nenhuma distribuição ou pagamento de qualquer quantia que for devida em razão de uma "separação do serviço" (conforme definido na Seção 409A do Código sem considerar as definições alternativas do mesmo) será emitida ou paga antes da data que for seis (6) meses após a data da "separação do serviço" desse Participante (conforme definido na Seção 409A do Código sem considerar as definições alternativas do mesmo) ou, se anterior, a data do falecimento do Participante, a menos que tal distribuição ou pagamento possa ser feito de forma que esteja de acordo com a Seção 409A do Código, e quaisquer valores assim diferidos serão pagos de uma só vez no dia seguinte a tal período de seis meses, sendo o saldo pago posteriormente conforme o cronograma original. Cada pagamento feito por qualquer Participante em conexão com um Prêmio concedido de acordo com o presente instrumento será considerado um pagamento separado para fins da Seção 409A do Código.

(b) Com relação a qualquer Prêmio que constitua remuneração diferida não qualificada no sentido da Seção 409A do Código, a extinção do Status de Serviço Contínuo de um Participante significará uma separação do serviço no sentido da Seção 409A do Código, a menos que o Participante tenha sido um Empregado imediatamente antes de tal extinção e seja mantido contemporaneamente como Consultor ou Conselheiro Não-Empregado nos termos de um acordo por escrito e tal acordo prevê o contrário. O Status de Serviço Contínuo de um Participante será considerado encerrado para todos os fins do Plano se tal pessoa for empregada pela Subsidiária ou prestar serviços à Subsidiária e tal Subsidiária deixar de ser uma Subsidiária, a menos que o Administrador determine o contrário. Na medida do permitido pela Seção 409A do Código, um Participante que deixar de ser Empregado da Companhia mas continuar, ou simultaneamente iniciar, os serviços como Conselheiro Não Empregado da Companhia será considerado como tendo tido a rescisão do Status de Serviço Contínuo para fins do Plano.

(c) Não obstante o acima exposto, nem a Companhia nem o Administrador terão qualquer obrigação de tomar qualquer ação para evitar a incidência de qualquer imposto ou penalidade adicional sobre qualquer Participante nos termos da Seção 409A do Código e nem a Companhia nem o Administrador terão qualquer responsabilidade para com qualquer Participante por tal imposto ou penalidade.

22. **Beneficiários.** Salvo disposição em contrário em um Contrato de Prêmio, um Participante pode designar um ou mais beneficiários com relação a um Prêmio, preenchendo em tempo hábil o formulário prescrito com a Companhia. A designação de um beneficiário pode ser alterada mediante o preenchimento do formulário prescrito junto à Companhia a qualquer momento antes do falecimento do Participante. Se nenhum beneficiário foi designado ou se nenhum beneficiário designado sobreviver ao Participante, então, após o falecimento do Participante, qualquer Prêmio(s) adquirido(s) deverá(ão) ser transferido(s) ou distribuído(s) aos bens do Participante.

23. **Despesas e recibos.** As despesas do Plano devem ser pagas pela Companhia. Quaisquer rendimentos recebidos pela Companhia em conexão com qualquer Prêmio serão utilizados para fins corporativos gerais.

24. **Aprovação dos acionistas da Companhia.** Se exigido pelas Leis Aplicáveis, a continuidade do Plano estará sujeita à aprovação dos acionistas da Companhia. Tal aprovação deverá ser obtida da maneira e na medida exigida pelas Leis Aplicáveis.

25. **Ação Societária que Constitua a Concessão de Prêmios.** A ação societária que constituir uma concessão pela Companhia de um Prêmio a qualquer Participante será considerada concluída na data de tal ação societária, a menos que de outra forma determinado pelo Administrador, independentemente de quando o instrumento, certificado ou carta que comprove o Prêmio for comunicado ao Participante, ou efetivamente recebido ou aceito por ele. Caso os registros societários (por exemplo, consentimento do Conselho ou Comitê, resoluções ou atas) que documentam a ação societária que constituir a concessão contenham termos (por exemplo, preço de exercício, horário de aquisição de direitos ou número de Ações Ordinárias) que sejam inconsistentes com aqueles do Contrato de Prêmio ou documentos de concessão relacionados como resultado de um erro administrativo na preparação do Contrato de Prêmio ou da documentação de concessão relacionada, os registros societários prevalecerão, e o Participante não terá direito legal ao termo incorreto no Contrato de Prêmio ou na documentação de concessão relacionada.

26. **Sem Direitos Trabalhistas.** Nem o Plano nem qualquer Prêmio conferirá a qualquer Empregado, Conselheiro Não-Empregado ou Consultor qualquer direito com respeito à continuação de uma relação de emprego ou consultoria com a Companhia (ou qualquer Controladora, Subsidiária ou Afiliado da Companhia), nem interferirá de qualquer forma com (i) tal Empregado, Direito do Conselheiro não-empregado ou do Consultor ou direito da Companhia (ou dos Controladoras, Filiais ou Afiliados) de encerrar sua relação de emprego ou serviço a qualquer momento, com ou sem Justificativa, ou (ii) direito

da Companhia de aumentar ou diminuir a remuneração do Participante a partir da taxa existente no momento da concessão de um Prêmio. Nenhum pagamento com respeito a qualquer Prêmio com base no Plano será levado em consideração na determinação de qualquer benefício sob qualquer pensão, aposentadoria, participação nos lucros, seguro grupal ou outro plano de benefícios da Companhia, exceto se de outra forma especificamente previsto em tal outro plano.

27. **Sem Direito a Prêmios.** Nenhuma pessoa terá qualquer reivindicação ou direito de receber um Prêmio com base neste instrumento. A concessão de um Prêmio pelo Administrador a um Participante a qualquer momento não exigirá que o Administrador conceda um Prêmio a tal Participante, ou a qualquer outro Participante ou outra pessoa a qualquer momento, nem impedirá o Administrador de efetuar concessões subseqüentes a tal Participante ou a qualquer outro Participante ou outra pessoa.

28. **Adiamento de Prêmios.** O Conselho pode estabelecer um ou mais programas com base no Plano para permitir aos Participantes selecionados a oportunidade de escolher adiar o recebimento do pagamento no exercício de um Prêmio, satisfação de critérios de desempenho, ou outro evento que, na ausência da escolha, daria ao Participante o direito ao pagamento ou recebimento de Ações Ordinárias ou outra consideração sob um Prêmio. O Conselho pode estabelecer os procedimentos de escolha, o calendário de tais escolhas, os mecanismos para pagamentos e acumulação de juros ou outros ganhos, se houver, sobre valores, Ações Ordinárias ou outras contraprestações assim diferidas, e outros termos, condições, regras e procedimentos que o Conselho julgar aconselhável para a administração de qualquer programa de diferimento.

29. **Plano Não Financiado.** O Plano não é financiado. Nem a Companhia nem qualquer uma de suas Subsidiárias, Controladoras ou Afiliadas será obrigada a estabelecer qualquer fundo especial ou separado ou a segregar quaisquer ativos para assegurar o cumprimento de suas obrigações nos termos do Plano.

30. **Sem Ações Fracionárias.** Nenhuma Ação Ordinária fracionária será emitida ou entregue no âmbito do Plano, inclusive de acordo com qualquer ajuste com base na Seção 16. O Conselho determinará se dinheiro, Prêmios adicionais ou outros títulos ou bens serão emitidos ou pagos em substituição às Ações Ordinárias fracionárias ou se quaisquer Ações Ordinárias fracionárias deverão ser arredondadas, cair em comisso, ou ser eliminadas de outra forma.

31. **Documentação e Eventos de Caducidade.** Cada Prêmio deve ser comprovado por um contrato de Prêmio. Cada contrato de Prêmio poderá conter termos e condições além daquelas estabelecidas no Plano. O Administrador pode especificar em um Contrato de Prêmio que os direitos, pagamentos e benefícios do Participante com relação a um Prêmio estarão sujeitos a redução, cancelamento, caducidade ou recuperação na ocorrência de certos eventos, além das condições de aquisição de direitos de um Prêmio. Tais eventos podem incluir, sem limitação, violação de não concorrência, não solicitação, confidencialidade ou outros acordos restritivos que estejam contidos no Contrato de Prêmio ou de outra forma aplicáveis ao Participante, uma rescisão do serviço do Participante por Justificativa, ou outra conduta do Participante que seja prejudicial aos negócios ou à reputação da Companhia e/ou de suas Afiliadas. Os Contratos de Prêmios autorizados pelo Plano podem conter outras disposições não inconsistentes com o Plano, incluindo, sem limitação, restrições ao exercício dos Prêmios, conforme o Conselho julgar aconselhável.

32. **Independência das Cláusulas.** Se toda ou qualquer parte deste Plano for declarada ilegal ou inválida por qualquer tribunal ou autoridade governamental, tal ilegalidade ou invalidez não servirá para invalidar qualquer parte deste Plano não declarada ilegal ou inválida. Qualquer Seção ou parte de uma

Seção assim declarada como ilegal ou inválida deverá, se possível, ser interpretada de forma a dar efeito aos termos de tal Seção ou parte de uma Seção, na medida do possível, enquanto permanecer legal e válida.

33. **Legislação Governamental.** O Plano e os direitos de todas as pessoas com base no Plano devem ser interpretados e administrados de acordo com as leis do Estado de Nova York, sem levar em conta princípios de conflito de leis de diferentes estados da federação.

34. **Cabeçalhos.** Os títulos deste Plano são incluídos apenas por conveniência de referência e se houver qualquer conflito entre tais títulos e o texto deste Plano, o texto deverá controlar.

35. **Termo do plano.** O Plano entrará em vigor após sua adoção pelo Conselho e estará sujeito à aprovação dos acionistas da Companhia, conforme previsto na Seção 24 aqui. Ele continuará em vigor por um período de cinco (5) anos a partir de sua adoção pelo Conselho, a menos que seja encerrado mais cedo, nos termos da Seção 16 aqui. Nenhum Prêmio será concedido no âmbito do Plano após tal data de encerramento, mas os Prêmios concedidos para uma data podem se estender além dessa.

Conforme adotado pelo Conselho de Administração da Inter & Co, Inc. em 5 de dezembro de 2022.

Conforme aprovado pelos acionistas da Inter & Co, Inc. em 4 de janeiro de 2023.